



EDITAL Nº 27/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SOCIAL DE INGRESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE SANTO AMARO – TURMAS DE JULHO DE 2026.

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro – **UNISA**, em uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido pelo Ministério da Educação, torna público o Edital do Processo Seletivo Social para seleção de candidatos a vagas dos cursos presenciais de graduação, exceto Medicina, para ingresso no 2º semestre de 2026.

Os cursos presenciais de graduação e cursos superiores de tecnologia, para fins deste Edital, serão doravante denominados Cursos da UNISA.

Os cursos da UNISA serão ministrados nos seguintes endereços e horários:

CAMPI/UNIDADES	ENDEREÇO	MATUTINO	NOTURNO
Campus Interlagos	Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340 - Jd das Imbuías, São Paulo, SP	7h30 às 12h	19h às 22h30
Campus Metrô Adolfo Pinheiro-	Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo, SP	7h30 às 12h	19h às 22h30
Campus Guarulhos Unidade Dutra	Av. Anton Philips, 446, Vila Hermínia, Guarulhos, SP	7h30 às 12h	19h às 22h30
Campus Guarulhos Unidade Centro	Rua Barão de Mauá, 95A – Centro, Guarulhos – SP	7h30 às 12h	19h às 22h30
Unidade Liberdade	Rua Fagundes 97- Liberdade, São Paulo, SP	7h30 às 12h	19h às 22h30

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Social, modalidade de Educação Presencial, tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para preenchimento de vagas beneficiadas por bolsas de estudo, conforme apresenta-se abaixo:

- **50% de bolsa de estudo para os Campi/Unidades: Interlagos e Metrô Adolfo Pinheiro**, nos cursos de Educação Presencial da Unisa – para turmas de julho de 2026, conforme limite de vagas exposto no **ANEXO II**.
- **100% de bolsa de estudo para os Campi/Unidades: Guarulhos Unidade Centro, Guarulhos Unidade Dutra e Liberdade**, nos cursos de Educação Presencial da Unisa – para turmas de julho de 2026, conforme limite de vagas exposto no **ANEXO II**.

1.2. O cronograma de datas para ingresso no Processo Seletivo Social consta no **ANEXO I** deste edital.

1.3. A denominação dos cursos alocados por campus, os atos de reconhecimentos ou de autorizações; os números de vagas por turno de funcionamento e os prazos de

Este documento foi assinado digitalmente por Eloi Francisco Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 88E5-168D-9403-DBBB.



integralização por semestres ofertados neste Processo Seletivo seguem no **ANEXO II** deste Edital.

1.4. Serão 50 % das vagas de bolsas para ingresso através de Redação Online; 50% das vagas de bolsas para ingresso via nota do ENEM.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1. O candidato deverá ter participado do Vestibular Social da Unisa, com nota suficiente para sua aprovação.

2.2. O candidato poderá optar por uma das seguintes formas de ingresso nesse Processo Seletivo:

- a. Para ingresso via nota do **ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)**, realizado a partir de 2010, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, nota de redação igual ou superior a **250 pontos**;
- b. Para ingresso via **Redação online**, o candidato deverá produzir uma redação no ato da inscrição. Neste caso, a inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no site www.unisa.br

2.2.1. O candidato será classificado para as vagas oferecidas de acordo com a respectiva opção, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

2.2.2. Na ocorrência de candidatos com igual pontuação, para fins de classificação, far-se-á o desempate considerando o candidato com maior idade.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O VESTIBULAR SOCIAL

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Social os estudantes brasileiros que atendam às seguintes condições:

- I – Ter concluído o Ensino Médio em período anterior ao da formalização da matrícula.
- II – Ser candidato ingressante na Unisa em curso de Graduação
- III – Para bolsa de 100% apresentar renda bruta familiar per capita de **até 01 salário mínimo e ½ meio**.
- IV – Para bolsa de 50% apresentar renda bruta familiar per capita de **até 03 salários mínimos**.

Parágrafo Único: entende-se por ingressante o candidato que participa do Processo Seletivo Social para matrícula no primeiro período do curso. Aluno matriculado com vínculo na Unisa ou em outra Instituição de Ensino Superior, que venha a ingressar por meio de transferência externa, não será considerado ingressante.

3.2. A Inscrição para o Processo Seletivo Social, modalidade Presencial, será feita pela Internet, através do *site* da Unisa, www.unisa.br; por meio do serviço de atendimento ao candidato, utilizando-se de telefone ou WhatsApp, ambos pelo mesmo número (11.2141-8555); ou diretamente no campus/unidade participante desse Vestibular Social, em datas constantes no



ANEXO I. No caso de ser efetivada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

3.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Social, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação do candidato dar-se-á:

- a) Pela nota da redação presente no boletim individual de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- b) Pela nota obtida na redação, para aqueles que optarem pelo ingresso via Redação Online.

4.2 A divulgação final dos candidatos classificados será feita pelo [site www.unisa.br](http://www.unisa.br), na data constante no **ANEXO I**. Não será fornecida a classificação por telefone.

4.3 A classificação é de acordo com o desempenho do processo seletivo, respeitando o limite de vagas por curso e polo de apoio presencial, conforme **ANEXO II**, e a entrega de documentação socioeconômica, conforme orientações do **ANEXO III**.

5. COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1. Após ser pré-selecionado na etapa de processo seletivo, o candidato deverá entregar os documentos de comprovação das informações para análise socioeconômica, por meio digital, através do link <http://bit.ly/vestibularsocialunisa>, conforme **ANEXO III**.

5.2. Ao entregar a documentação socioeconômica, o candidato também deverá anexar a documentação dos membros do grupo familiar, inclusive daqueles que eventualmente não possuam renda.

5.3. Caso o grupo familiar restringir-se ao próprio candidato, este deverá comprovar recebimento de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação na aferição da documentação e, consequentemente, a não concessão da bolsa.

5.3.1. Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão/irmã, avô/avó;

5.3.2. Usufruam da renda bruta mensal familiar desde que:

- a. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
- b. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.



5.3.3. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

5.3.4. Caso o candidato seja selecionado, todas as informações deverão ser devidamente comprovadas. A falsidade destas informações implicará na reprovação do candidato no processo de aferição ou cancelamento da bolsa porventura concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

5.4. Caso venha a ser reprovado na aferição da documentação, o candidato não fará jus à bolsa e poderá optar por ingresso, arcando com as mensalidades do seu curso.

6. DA CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA

6.1. Os classificados no processo seletivo e aprovados na comprovação das informações socio econômicas, para o benefício da bolsa de estudo do Vestibular Social terão como última etapa

do seu ingresso, a realização da pré matrícula online, pelo site www.unisa.br, respeitando o prazo estabelecido no calendário constante no **ANEXO I** do Edital, por meio do aceite do Requerimento de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

6.2. Até dois dias úteis após a realização do processo de pré matrícula e lançamento da bolsa, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos abaixo relacionados para validação da matrícula:

I - Cópia autenticada em cartório dos documentos (se entregues pessoalmente, as cópias simples, em conjunto com os documentos originais, dispensam a autenticação):

- a.** Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- b.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- c.** Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d.** Cédula/Carteira de Identidade – RG;
- e.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f.** Boletim individual de desempenho do ENEM (apenas para os candidatos inscritos, nos termos do item 2.2, alínea a). Se no ato da matrícula forem constatadas diferenças entre as informações prestadas quanto às avaliações que constam no boletim individual de desempenho do ENEM, será anulada a classificação e, após a devida correção, proceder-se-á a reclassificação do candidato.

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2 deverão ser enviados, com AR, para a Caixa Postal informada abaixo ou entregues no polo de apoio presencial pelo qual o candidato optou.



UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA
CAIXA POSTAL – 35027-3
C.E.P: 04801-970
SÃO PAULO – SP
A/C. SECRETARIA GERAL – MATRÍCULAS

6.2.2. A data do documento de conclusão do Ensino Médio, necessariamente, deve ser anterior à data da matrícula.

6.2.3. O candidato que encaminhar documento de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente, realizado no Exterior, deve também encaminhar o documento de equivalência formal do referido curso, expedido pela Secretaria de Estado da Educação.

6.2.4. Perde direito à vaga no Curso da Unisa o candidato convocado para a matrícula que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados para a sua efetivação no prazo estipulado.

6.2.5. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo Social e realizado matrícula fazendo uso de documentos falsos ou utilizado de meios ilícitos.

6.2.6. A taxa Administrativa não precisa ser paga.

Parágrafo Único: somente devem realizar a matrícula os alunos classificados na etapa de processo seletivo e aprovado na análise socioeconômica para a concessão da bolsa social, devendo ser respeitado o seguinte processo: realização da inscrição – Realização da redação – Entrega de documentação socioeconômica – Matrícula.

7. NORMAS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA

7.1. A referida bolsa será aprovada com base nas informações e na documentação apresentada na fase de comprovação de informações por ocasião do Processo Seletivo Social.

7.2. A bolsa é concedida nas parcelas mensais referentes aos meses de Julho de 2026 a Dezembro de 2026, condicionada à manutenção do vínculo acadêmico na vigência do contrato, conforme normas de concessão e renovação de bolsa.

7.3. Havendo disponibilidade de verba, a renovação da bolsa será realizada desde que o aluno regularmente matriculado no semestre anterior atenda aos seguintes requisitos:

- Ter obtido aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior.
- Manter as mesmas condições de renda familiar per capita.

7.4. A partir do 3º período letivo o aluno poderá trancar a matrícula, pelo período máximo de 4 períodos letivos.



7.5. A bolsa é concedida para o curso/habilitação solicitado no processo do pedido de bolsa, não sendo transferível para outro curso/habilitação, exceto quando não houver formação de turma e a UNISA considerar conveniente a transferência.

7.6. Caso o aluno abandone os estudos a bolsa será encerrada definitivamente.

7.7. O bolsista que não obtiver aproveitamento acadêmico em 75% das disciplinas cursadas no semestre letivo terá a bolsa encerrada definitivamente.

7.8. A bolsa será encerrada caso haja alteração da condição socioeconômica do candidato.

Parágrafo Único: A constatação, a qualquer tempo, da inidoneidade dos documentos apresentados, bem como falsidade de informações prestadas pelo estudante, implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o(a) aluno(a) às penalidades previstas no código civil.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. É facultado ao aluno solicitar cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar solicitação no Portal do Aluno.

8.1.1. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula inicial por parte de alunos desistentes implicará na continuidade de seu débito para com a Unisa, inclusive das parcelas vincendas.

8.2. Devido às características deste Processo Seletivo, não haverá vistas ou revisão do exame ou recontagem de pontos.

8.3. Os períodos letivos iniciar-se-ão em datas constantes do Calendário Acadêmico 2026.

8.4. Na hipótese de restarem vagas não preenchidas poderão ser realizados novos processos seletivos, a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em questão.

8.5. Os cursos que estiverem em processo de formação de turma poderão ter suas vagas remanejadas para outros cursos, períodos letivos ou campi da UNISA, a critério da Instituição, observada a disponibilidade de vagas e as condições estabelecidas neste Edital.

8.6. A UNISA reconhece que, em razão deste Edital, poderá realizar atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declara que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirá toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

8.7. A UNISA possui políticas de Cookies e Privacidade, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, devidamente divulgadas no site www.unisa.br. A realização da inscrição e a formalização da matrícula significarão seu conhecimento a respeito de tais diretrizes.

8.8. O Edital do Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos da UNISA para o 2º semestre



de 2026 encontra-se publicado na íntegra no site www.unisa.br.

8.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Ingresso aos cursos da UNISA.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Santo Amaro, 10 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa

Reitor

Este documento foi assinado digitalmente por Eloi Francisco Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 88E5-168D-9403-DBBB.



ANEXO I

CRONOGRAMA

a) CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Datas	Atividades
10 a 17/08/2026	Início das inscrições do Processo Seletivo somente via internet, no site: www.unisa.br . Encerramento das inscrições, via internet, às 21 horas.
10 a 17/08/2026	Entrega dos documentos socioeconômicos, pelo link: http://bit.ly/vestibularsocialunisa
18/08/2026	Divulgação dos candidatos aprovados, após entrega da comprovação das informações, a partir das 18h.
18 a 20/08/2026	Matrícula ONLINE e lançamento da bolsa para candidatos APROVADOS , no site da Unisa, através do link: https://www.unisa.br/resultados-e-matriculas/ .

Este documento foi assinado digitalmente por Eloi Francisco Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 88E5-168D-9403-DBBB.



ANEXO II

CURSOS, VAGAS, ATOS DE LEGALIZAÇÃO E PRAZOS DE INTEGRALIZAÇÃO

- a) **Campus Interlagos** - Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340 – Jardim das Imbuías, São Paulo – SP, bolsas 50%

CURSOS	Reconhecimentos/Autorizações		VAGAS/ANO- BOLSA 50%	
			Matutino	Noturno
Psicologia – Bacharelado	Portaria MEC nº 949, de 30 de agosto de 2021	Publicado no D.O.U de 31/08/21	***	05

- b) **Campus Metrô Adolfo Pinheiro** – Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo – SP, bolsas 50%

CURSOS	Reconhecimentos/Autorizações		VAGAS/ANO – 50%	
			Matutino	Noturno
Direito - Bacharelado	Portaria MEC nº 388, de 13/08/24	Publicada no D.O.U de 14/08/24	10	10
Psicologia – Bacharelado	Portaria MEC nº 949, de 30/08/21	Publicada no D.O.U de 31/08/21	5	5

- c) **Campus Guarulhos: Unidade Dutra** – Rua Anton Philips, 446 – Vila Hermínia, Bolsas 100%

CURSOS	Reconhecimentos/Autorizações	VAGAS/ANO	
		Matutino	Noturno
Medicina Veterinária – Bacharelado	Resolução CONSUN nº 071/2025	***	10
Odontologia – Bacharelado	Portaria MEC nº 889, de 20/09/2022	***	10

- d) **Campus Guarulhos: Unidade Centro** – Rua Barão de Mauá, 95A – Centro, Guarulhos – SP, Bolsas 100%

CURSOS	Reconhecimentos/Autorizações	VAGAS/ANO	
		Matutino	Noturno
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnólogo	Resolução CONSUN nº 053/2024	***	15
Direito - Bacharelado	Portaria SERES/MEC Nº 257, de 26 de junho 2026	***	10

Este documento foi assinado digitalmente por Eloi Francisco Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 88E5-168D-9403-DBBB.



Interlagos
Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340 - Jd. das Imbuías



Metrô Adolfo Pinheiro
Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro



Metrô Marechal Deodoro
Rua Dr. Gabriel dos Santos, 36 - Santo Cecília



Guarulhos
Unidade Dutra - Rua Anton Philips, 446 - Vila Hermínia
Unidade Centro - Rua Barão de Mauá, 95A



Liberdade
Rua Fagundes, 97



Enfermagem - Bacharelado	Portaria MEC nº 1.032, de 15/09/2021	***	10
Fisioterapia – Bacharelado	Resolução CONSUN nº 070/2025	***	10
Gestão da Tecnologia da Informação – Tecnólogo	Resolução CONSUN nº 075/2024	***	15
Medicina Veterinária – Bacharelado	Resolução CONSUN nº 071/2025	***	10
Odontologia – Bacharelado – Campus Guarulhos	Portaria MEC nº 889, de 20/09/2022	***	10
Psicologia – Bacharelado	Portaria MEC nº 1.110, de 01/10/2021	***	10

e) **Unidade Liberdade:** Rua Fagundes 97- Liberdade, São Paulo, SP, Bolsas 100%

CURSOS	Reconhecimentos/Autorizações	VAGAS/ANO	
		Matutino	Noturno
Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnólogo	Resolução CONSUN nº 10/2025	***	15
Direito - Bacharelado	Portaria MEC nº 2.009, de 30/12/21	***	10
Engenharia de Software - Bacharelado	Resolução CONSUN nº 23/2025	***	10
Medicina Veterinária - Bacharelado	Resolução CONSUN nº 40/2025	10	10

Este documento foi assinado digitalmente por Eloi Francisco Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 88E5-168D-9403-DBBB.



ANEXO III

COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

a) DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NA INSCRIÇÃO

Os candidatos pré-selecionados deverão apresentar a documentação para a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição por meio digital através do link <http://bit.ly/vestibularsocialunisa>.

Documentos do candidato:

- I. Boletim do ENEM (obrigatório para candidatos optantes da pontuação do Boletim Individual de Resultados do ENEM);
- II. Cédula/Carteira de Identidade – RG (obrigatório);
- III. Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (obrigatório);
- IV. Comprovante de residência em nome do candidato (obrigatório);
- V. Carteira de trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- VI. Histórico escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- VII. Comprovante de rendimentos do estudante (obrigatório);
- VIII. Declaração de imposto de renda (obrigatório);
- IX. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;
- X. Quaisquer outros documentos que a IES julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Documentos de cada um dos membros do Grupo Familiar:

- XI. Cédula/Carteira de identidade – RG (obrigatório);
- XII. Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (obrigatório);
- XIII. Comprovante de residência em nome do membro do grupo familiar (obrigatório);
- XIV. Carteira de trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- XV. Comprovações de rendimentos (obrigatório);
- XVI. Declaração de imposto de renda (obrigatório)



- XVII. Comprovante do grau de parentesco, quando o membro do grupo familiar não constar em nenhum dos documentos apresentados;
- XVIII. Comprovante de dependência de um dos membros do grupo familiar, no caso de não possuir renda própria;
- XIX. Quaisquer outros documentos que a IES julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Rendimentos do candidato e dos demais membros do grupo familiar a serem comprovados que servirão de base para o cálculo da renda bruta mensal:

Valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

São considerados comprovantes de rendimentos:

- XX. **Empregado com registro em carteira:** cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento (holerites); Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- XXI. **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento (DAI) com respectivo recibo de entrega, extratos bancários dos últimos três meses;
- XXII. **Se proprietário, sócio ou diretor de empresa:** comprovante de pró-labore e contrato social, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo de entrega, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega, extratos bancários dos últimos três meses;
- XXIII. **Se aposentado, pensionista ou afastado por licença médica:** três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou comprovante de auxílio doença; Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- XXIV. **Se trabalhador informal:** Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco) e declaração de renda informal;



- XXV. **Sem rendimentos:** Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco), rescisão do último contrato de trabalho (quando tiver ocorrido a menos de 6 meses) e declaração de que não possui rendimentos;
- XXVI. **Rendimentos auferidos do patrimônio:** contrato de locação ou outro documento próprio.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/88E5-168D-9403-DBBB> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 88E5-168D-9403-DBBB



Hash do Documento

5nN12xFnJxt8ugOEVnrTWExY9XPcRucE5dN8HinZDD4=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2026 é(são) :

☒ Eloi Francisco Rosa (Reitor) - 285.767.048-62 em 11/08/2026 11:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.11

AC: AC VALID RFB v5

